



ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR DE Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SAMPAIO-TO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 075/2015, e Regimento Interno do Conselho Tutelar de Sampaio/TO, **CONSIDERANDO:** Que a lei **Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)** apresenta requisitos taxativos para composição do Cargo de Conselheiro Tutelar; **CONSIDERANDO:** Que a **Lei Municipal nº 075/2015** apresenta requisitos diversos dos exigidos na Legislação Federal, bem como o **Edital de nº 001/2019** que trata do para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023; **CONSIDERANDO:** Teor do **Ofício de nº 288/2019 – 1ª PJ/August.** que recomenda estrita observância aos requisitos previstos em lei Federal; **CONSIDERANDO:** A Lei 13.824/2019, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares. **RESOLVE:** tornar público o presente **EDITAL DE EDITAL RETIFICADOR/COMPLEMENTAR** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 002, 27 DE MARÇO DE 2019** do CMDCA local.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

1.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20º, da Lei Municipal nº 075/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I.** Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA;
- II.** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- III.** Residir no município;
- IV.** Ter o ensino médio completo até o dia da inscrição;
- V.** Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- VI.** Estar no gozo de seus direitos políticos;
- VII.** Não exercer mandato político;
- VIII.** Não estar sendo processado criminalmente no município de Sampaio/TO ou em qualquer outro deste país;
- IX.** Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do Artigo 129, da Lei Federal de nº 8.069/90;
- X.** Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

1.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado e os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição como candidato, no local, data e horários citados neste edital;

2. DOS IMPEDIMENTOS:



2.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90.

3. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida sucessivas reconduções, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes, conforme lei nº Lei 13.824/2019, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 075/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município Sampaio/TO, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes, bem como a formação de cadastro de reserva de cidadãos aptos a atuar como Conselheiro Tutelar;

2.4. Por força do disposto na Lei Municipal 075/2015 Cap. III DOS REGISTROS DAS CANDIDATURAS, art. 20º, somente poderão concorrer ao processo de escolha, candidatos que preencham os requisitos até o encerramento das inscrições conforme previsto neste artigo.

3- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Revogam-se todas disposições em contrário, em especial as prevista do edital de nº 001/2019.

Publique-se.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Procuradoria Municipal e Câmara Municipal local.

Sampaio, TO, 06 de junho de 2019.

Elizangelia Carvalho Freire
Presidente do CMDCA



ANEXO

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL RETIFICADOR/COMPLEMENTAR Nº 01/2019 DO CMDCA DE SAMPAIO/TO.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital retificador/complementar	07/06/2019
Reabertura de Prazo para Inscrições (Realizada na Sala dos Conselhos das 08h às 12h)	07/06 a 11/06/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	13/06/2019
Impugnação das candidaturas	14/06 a 18/06/2019
Publicação da lista com o nome dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	21/06/2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	24, 25 e 26/06/2019
Análise, decisão e publicação quanto aos pedidos de impugnação	27 e 28/06/2019
Publicação do edital com relação dos candidatos inscritos ao processo de escolha do Conselho Tutelar e convocação aos candidatos aptos a fazerem a prova de conhecimentos do ECA.	01/07/2019
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento do ECA, no site da Prefeitura e nos demais meios de comunicação local.	10/07/2019
Realização do Exame de Conhecimento Específico.	14/07/2019
Publicação do resultado da prova e abertura do prazo para recurso.	17/07/2019
Prazo para recurso das 08h às 12h.	18, 19 e 22/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados, em ordem alfabética no meio de comunicação e site da Prefeitura Municipal de Sampaio/TO.	24/07/2019
Início da divulgação das candidaturas	02/09/2019
Divulgação dos locais do processo de escolha.	17/09/2019
Eleições	06/10/2019
Posse dos/as Conselheiros/as.	10/01/2020